

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2018.

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 — Centro — Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, funcionário público municípal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 — Centro — Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUPAV CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ n.º18.668.477/0001-05, com endereço na rua Manoel Monteiro de Farias, nº 208 — centro — São Joaquim do Monte, CEP:55.670-000, telefone (81)3728-1238, neste ato representada por Davi Wilson Lucena Do Ó, brasileiro, casado, empresário, portador do registro geral nº 6.289.251 SDS/PE, e do CPF:013.273.374-95, residente na Rua João Cadete, n.º 21 — centro - São Joaquim Do Monte -PE, CEP:55.670-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do convite n.º 006/2018 consoante consta do Processo n.º 027/2018, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 130/2017 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços de engenharia civil, destinado á elaboração de dois projetos básicos e complementares (topográficos, estaqueamento, perfil, sinalização, planta de localização), incluindo memorias descritivos e especificações técnicas, orçamentos, memoria de cálculos, cronogramas, composições de BDI e QCI, observando as normas da ABNT e as boas técnicas que se fizerem necessárias, para a construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos no município de vertentes-PE.

## DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. Il da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 02/11/2018.

## DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 27 de agosto de 2018.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE CONTRATANTE

DAVI WILSON LUCENA DO Ó CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	